



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/16

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor preço por item
Processo n° 0368/16

Alterações efetuadas no dia 18/02/2016 e publicadas no Jornal NH e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Nova data da sessão de lances: 02/03/2015, às 13 horas.

Em função da retificação do Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2016, no que se refere aos itens: 01, 11, 12, 15, 19, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 78, 79, 82, 105, 106, 115, 117, 124, 125, 126, 129, 130, 139, sendo suprimida a descrição solicitada de blisters fracionáveis conforme RDC n° 080/2006.

Os demais itens permanecem com a mesma descrição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
PROCESSO Nº 0368/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **02 de março de 2016**, com início às 13 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do dia 02 de março de 2016.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Registro de preços, válido por 12 meses, de medicamentos básicos (PAB) para aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme descrito e especificado no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.1 – A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no ANEXO I, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula;
- b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- e) O Prazo de entrega: 20 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;
- f) O prazo de pagamento, que será de 20 dias após entrega de toda a Autorização de Fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;
- g) Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cito na Rua Felipe Bender, nº 96 – bairro Centro. Horário: Manhã das 8h às 12h e tarde das 14h às 18h.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 – Não serão realizados pagamentos parciais, e o prazo de pagamento será contado a partir da última entrega que for realizada para cada Autorização de Fornecimento.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- j) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (Alvará Sanitário), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO;
- k) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação (Autorização de Funcionamento da Empresa) ou a publicação no Diário Oficial da União.

9.2 – As declarações de que tratam as letras “g” e “h” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Homologada a licitação a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá a Ata de Registro de Preços que terá os mesmos efeitos de um contrato de fornecimento, sendo que o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para a assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 – Caso a firma adjudicatária não assine a Ata em até 5 (cinco) dias após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

13.7 – O licitante vencedor deverá manter o valor proposto, vencedor da licitação, durante todo o período do registro de preços, sendo que qualquer alteração no valor, reequilíbrio econômico financeiro, reajuste ou qualquer alteração no produto ou valor, seja por qualquer motivo, inclusive por força de legislação ou órgão que regule o fornecimento do produto, deverá ser solicitado, pelo próprio licitante, através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, ao qual deverá ser anexado documentos que comprovem o solicitado, como notas fiscais ou leis.

13.7.1 – A apresentação do requerimento não exime o licitante de suas obrigações assumidas anteriormente nem justifica qualquer atraso na entrega de autorizações de fornecimento que já tenham sido encaminhadas.

13.7.2 – O requerimento solicitado será analisado pela Prefeitura Municipal, a qual decidirá sobre seu deferimento, sendo que no caso de indeferimento, o licitante continuará com suas obrigações assumidas anteriormente, não podendo eximir-se da entrega dos produtos quando solicitado.

13.8 – Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os itens isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

13.9 – Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



II – superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada até 30 dias, sendo que a partir de então será considerado inexecução total;

14.1.2 – pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal.

15 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais que requisitarem os produtos.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 – Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

17.4 – Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 17.1, o pagamento será postergado.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



18.3 – Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.

18.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.9 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10 – Integra este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Três Coroas/RS, 04 de fevereiro de 2016.

Rogério Grade
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
ANEXO I – OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.
1.	10.000	cp	Aciclovir 200mg	0,17
2.	200.000	cp	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,03
3.	20.000	cp	Ácido Fólico 5mg	0,05
4.	30.000	cp	Ácido valpróico 250mg, comprimido (não podendo ser de ação prolongada ou liberação lenta)	0,38
5.	50.000	cp	Ácido valpróico 500mg, comprimido (não podendo ser de ação prolongada ou liberação lenta)	0,85
6.	1.000	frc	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml, frasco c/250ml	2,85
7.	3.000	frc	Albendazol, suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10ml	1,85
8.	10.000	cp	Alendronato de sódio 70mg	0,45
9.	20.000	cp	Alopurinol 100mg	0,09
10.	10.000	cp	Amiodarona 200mg	0,45
11.	200.000	cp	Amitriptilina 25mg	0,06
12.	20.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, 500mg+125mg	1,65
13.	1.000	frc	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, suspensão oral, 50mg+12.5mg/ml, frascos com 75ml	12,00
14.	5.000	frc	Amoxicilina 250mg/5ml líquida, frasco c/60ml	2,80
15.	80.000	cáp	Amoxicilina 500mg	0,29
16.	10.000	cp	Aminofilina 0,100mg	0,090
17.	150.000	cp	Anlodipino 5mg	0,03
18.	30.000	cp	Atenolol 50mg	0,05
19.	15.000	cp	Azitromicina 500mg	0,69
20.	500	frc	Azitromicina, frasco com pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco com 15ml	4,80
21.	100	frc	Beclometasona Aerosol 250 MCG/Dose, 200 doses, para uso inalatório oral, sem clorofluorcarbonos (CFC's)	54,00
22.		frc	Beclometasona Aerosol 50 MCG/Dose, frasco c/200 doses, para uso inalatório oral, sem clorofluorcarbonos (CFC's)	48,00
23.	100	amp	Benzilpenicilina Benzatina, pó para suspensão, injetável, 1.200.000 UI, ampola c/4ml, com diluente	6,50
24.	2.000	amp	Benzilpenicilina Benzatina, pó para suspensão, injetável, 600.000 UI, ampola c/4ml, com diluente	6,50
25.	2.000	amp	Benzilpenicilina Procaína+Potássica, pó para suspensão, injetável, 300.000UI + 100.000UI, ampola 4ml, com diluente	6,50
26.	500	frc	Benzoato de Benzila, 250mg/ml, frasco c/ 60ml	0,29
27.	500	cp	Biperideno 2mg	0,03
28.	50.000	cp	Captopril 25mg	0,03
29.	100.000	cp	Carbamazepina 200mg	0,12
30.	200.000	frc	Carbamazepina xarope 100mg/5ml, frasco c/100ml	10,00
31.	1.000	cp	Carbonato de Cálcio 500mg	0,07
32.	150.000	cp	Carbonato de Lítio 300mg	0,18
33.	150.000	cp	Carvedilol, 12,5mg	0,54
34.	60.000	cp	Carvedilol, 3,125	0,54
35.	60.000	cp	Cefalexina 500mg	0,52
36.	50.000	frc	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml, frasco c/60ml	7,50
37.	1.000	cp	Cetoconazol 200mg	0,17
38.	3.000	cp	Ciprofloxacino 500mg	0,38
39.	30.000	cp	Clonazepan 2mg	0,12
40.	50.000	cp	Clomipramina 25mg	1,25
41.	30.000	frc	Clonazepam Solução Oral 2,5 mg/ml (Frasco 20ml)	2,20
42.	1.000	frc	Cloreto de Sódio + Benzalcônio, solução nasal 9% + 0,1%, 20ml	1,00
43.	1.000	cp	Clorpromazina 100mg	0,28
44.	50.000	cp	Clorpromazina 25mg	0,28
45.	50.000	frc	Clorpromazina solução oral 40mg/ml, frasco c/20ml	7,50
46.	500	bsn	Dexametasona creme 0,1%, bisnaga com 10g	0,85
47.	1.000	frc	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml, frasco com 100ml	1,45
48.	1.000	cp	Diazepan 10mg	0,06
49.	100.000	cp	Diazepan 5mg	0,06
50.	30.000	cp	Digoxina 0,25mg	0,07
51.	50.000	amp	Dipirona solução injetável 500mg/ml ampolas com 2ml	0,65
52.	500	dra	Doxiciclina 100mg	0,38



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



53.	10.000	cp	Enalapril 20mg	0,06
54.	80.000	cp	Enalapril 10mg	0,06
55.	50.000	cp	Enalapril 5mg	0,08
56.	500.000	cp	Espironolactona 25mg	0,17
57.	100.000	cp	Espironolactona 100mg	0,43
58.	30.000	blt	Estrogênios Conjugados 0,625mg, blister com 28 comprimidos	28,00
59.	5.000	blt	Etinilestradiol+Acetato de Ciproterona, drágea 0,03mg + 2mg, blister com 21 comprimidos	2,88
60.	1.000	cp	Fenitoína 100mg	0,38
61.	20.000	cp	Fenobarbital 100mg	0,12
62.	20.000	frc	Fenobarbital 40mg/ml Sol.Ped., Frasco c/20ml	4,50
63.	400	frc	Fenoterol, brometo, solução inal.nebul. 5mg/ml, frasco com 20ml	2,95
64.	1.000	cáp	Fluconazol 150mg	0,28
65.	5.000	cáp	Fluconazol 100mg	0,24
66.	3.000	cáp	Fluoxetina 20mg	0,08
67.	420.000	cp	Furosemida 40mg	0,05
68.	100.000	cp	Glibenclamida 5mg	0,03
69.	30.000	cp	Haloperidol 5mg	0,14
70.	20.000	frc	Haloperidol solução oral 20mg/ml, frasco c/30ml	4,80
71.	200	amp	Haloperidol decanoato 70.52mg/ml, ampolas com 1ml	15,00
72.	1.000	cp	Hidroclorotiazida 25mg	0,03
73.	100.000	frc	Hidróxido de alumínio + magnésio, suspensão oral, 35,6+37mg/ml, frasco c/100m	2,50
74.	1.000	cp	Hioscina 10mg	0,58
75.	30.000	cp	Ibuprofeno 300mg	0,09
76.	50.000	frc	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml	1,60
77.	2.000	cp	Ibuprofeno 600mg	0,10
78.	200.000	cp	Imipramina 10mg	0,16
79.	5.000	cp	Imipramina 25mg	0,28
80.	50.000	frc	Ipratrópio, brometo, solução para inalação, 0,025%, frasco c/ 20ml	1,20
81.	1.000	cp	Isossorbida, mononitrato, 40mg, comprimido sulcado	0,24
82.	10.000	cáp	Itraconazol 100 mg	1,40
83.	6.000	cp	Ivermectina 6mg	0,77
84.	2.000	cp	Levodopa + Benzerazida, comprimido 100mg + 25mg	1,60
85.	10.000	cáp	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	0,45
86.	15.000	cp	Levotiroxina sódica 100mg	0,18
87.	50.000	cp	Levotiroxina sódica 25mg	0,18
88.	50.000	cp	Levotiroxina sódica 50mg	0,18
89.	50.000	cp	Loperamida 2mg	0,90
90.	10.000	cp	Loratadina 10mg	0,08
91.	30.000	frc	Loratadina xarope 5mg/5ml, frasco c/100ml	2,50
92.	1.000	cp	Losartana Potássica 50mg	0,06
93.	60.000	frc	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml	1,50
94.	1.000	amp	Medroxiprogesterona, ampola solução injetável 150mg/ml	15,00
95.	500	cp	Medroxiprogesterona 10mg	1,60
96.	5.000	cp	Metformina 500mg	0,09
97.	10.000	cp	Metformina 850mg	0,07
98.	10.000	cp	Metildopa 250mg	0,15
99.	60.000	cp	Metoclopramida cloridrato 10mg	0,09
100.	20.000	amp	Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	0,43
101.	500	frc	Metoclopramida solução oral 4mg/ml, frasco c/10ml	0,75
102.	1.000	cp	Metoprolol 100mg (tartarato)	0,40
103.	60.000	cp	Metoprolol 25mg (succinato)	1,60
104.	60.000	cp	Metoprolol 50mg (succinato)	2,10
105.	60.000	cp	Metronidazol 250mg	0,15
106.	20.000	cp	Metronidazol 400mg	1,20
107.	30.000	bsn	Metronidazol creme vaginal 5%, bisnaga c/50g, com aplicador	5,50
108.	1.000	frc	Metronidazol suspensão oral 200mg/5ml, (4%) frasco com 100ml	2,50
109.	500	bsn	Miconazol creme vaginal 2%, bisnaga c/80g, com aplicador	6,50
110.	1.000	bsn	Neomicina + bacitracina pomada 5mg/g+250UI/g, bisnaga com 10g	1,45
111.	1.000	cp	Nifedipino 10mg	0,05
112.	100.000	cp	Nifedipino 20mg	0,06
113.	100.000	bsn	Nistatina creme vaginal, bisnaga c/60gr, com aplicador	5,50
114.	1.000	frc	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco c/30ml	2,95



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



115.	1.000	cáp	Nitrofurantoina 100mg	0,26
116.	10.000	blt	Noretisterona 0,35mg, blister com 35 comprimidos	8,50
117.	1050	cáp	Nortriptilina 25mg	0,45
118.	20.000	frc	Óleo mineral, frasco 100ml	2,80
119.	300	cáp	Omeprazol 20mg	0,06
120.	560.000	cp	Paracetamol 500mg	0,06
121.	100.000	frc	Paracetamol solução oral 200mg/ml, frasco com 15ml	0,75
122.	3.000	frc	Permetrina Loção 10mg/ml, frasco c/60ml	1,85
123.	500	frc	Prednisolona solução oral 15mg/5ml, frasco c/100ml	8,50
124.	1500	cp	Prednisona 20mg	0,17
125.	100.000	cp	Prednisona 5mg	0,09
126.	20.000	cp	Prometazina 25mg	0,12
127.	20.000	cp	Propranolol 40mg	0,03
128.	10.000	frc	Suplemento de vitamina D (Vitamina D) cada gota equivale à 200U.I., frasco contendo 10ml.	6,00
129.	2.000	cp	Risperidona 1 mg	0,35
130.	50.000	cp	Risperidona 2 mg	0,39
131.	50.000	env	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, envelope com 27,9g	0,65
132.	1000	frc	Salbutamol Aerosol 100MCG, 200 doses	9,50
133.	300	frc	Salbutamol xarope 2mg/5ml, frasco c/100ml	1,50
134.	200	cp	Sinvastatina 10mg	0,12
135.	100.000	cp	Sinvastatina 20mg	0,08
136.	100.000	cp	Sinvastatina 40mg	0,18
137.	100.000	bsn	Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga contendo 50g	6,50
138.	1.000	frc	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg/5ml, frasco com 50ml	1,50
139.	10.000	cp	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	0,15
140.	20.000	cp	Sulfato Ferroso 40mg Fe (II)	0,06
141.	100.000	frc	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml Fe (II), gotas. Frasco c/ 30ml	1,50
142.	1.000	cp	Varfarina 5mg	0,21
143.	20.000	cp	Verapamil 80mg	0,80

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico**, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS: Todos os itens deverão ter no mínimo 2/3 de sua validade total quando do ato da entrega.

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS: 20 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 dias após entrega de toda a Autorização de Fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2016

PROCESSO N° ___/2016

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Município:

Telefone:

Ins. Estadual:

Fax:

UF:

No dia ___/___/___, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão Eletrônico nº. ___/2016 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Rogério Grade
Prefeito Municipal